



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0120 Mara

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0120/2014

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR JOSÉ GASPARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 11.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. IARA HELENA CALLFASS**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o nº 251.163.639-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

**MARA TERESINHA KURTZ GRITTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.570.213/0001-00, estabelecida na Rua Coronel Santos Marinho, 190, sala 601, centro, na cidade de Xanxerê-SC, neste ato representada pela **Dra. Mara Teresinha Kurtz Gritti**, portadora do CPF nº 513.845.150-20 e RG nº 4.164.280, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0134/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2014, bem como no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica prorrogado o prazo do contrato originário **por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de agosto de 2015**, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 20 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

MARA TERESINHA KURTZ GRITTI & CIA LTDA  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: